



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar atendimento preferencial às pessoas diagnosticadas com fibromialgia nos estabelecimentos públicos e privados que prestam serviços à população, equiparando-as, para fins de prioridade de atendimento, às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais grupos já amparados pela legislação vigente.

A fibromialgia é uma síndrome crônica caracterizada por dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, alterações cognitivas e sensibilidade exacerbada ao toque. A condição pode comprometer significativamente a qualidade de vida do paciente, limitando sua capacidade funcional e tornando atividades rotineiras — como permanecer em pé por longos períodos — extremamente dolorosas.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a fibromialgia é reconhecida como uma condição de saúde legítima e incapacitante, classificada na Classificação Internacional de Doenças (CID). No Brasil, a condição também é reconhecida pelo Ministério da Saúde, sendo considerada uma síndrome reumatológica que demanda acompanhamento multidisciplinar.

Embora não apresente sinais físicos visíveis, a fibromialgia pode gerar limitações severas, especialmente em situações que exigem esforço físico prolongado ou exposição a ambientes estressantes. A ausência de sinais aparentes, muitas vezes, leva à incompreensão social e à negligência das necessidades dessas pessoas.

A concessão de atendimento preferencial não configura privilégio, mas sim medida de equidade, destinada a compensar as limitações impostas pela condição de saúde, garantindo dignidade, respeito e inclusão social. Trata-se de medida simples, de baixo custo para os estabelecimentos e de alto impacto na promoção do bem-estar e na redução do sofrimento diário enfrentado por milhares de cidadãos.

Importante destacar que diversas unidades da Federação e municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes, reconhecendo a necessidade de políticas públicas específicas para pessoas com fibromialgia.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca assegurar tratamento mais humanizado e inclusivo, promovendo justiça social e reafirmando o compromisso do Poder Público com a proteção dos direitos fundamentais, especialmente o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Carlos Cesar da Rosa
Vereador